



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

INDICAÇÃO Nº _____/2025

0525/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO PROGRAMA TENDAS
DIGITAIS - JUVENTUDE
CONECTADA E CAPACITADA
PARA O MERCADO DE
TRABALHO, NO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TENDAS DIGITAIS - JUVENTUDE CONECTADA E CAPACITADA PARA O MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patrialino

Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
11 FEV 2025
<i>11 41</i>
<i>[Signature]</i>
SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

0533/2022

A INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO PROGRAMA TENDAS
DIGITAIS - JUVENTUDE
CONECTADA E CAPACITADA
PARA O MERCADO DE
TRABALHO, NO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Tendas Digitais", com o objetivo de ampliar o acesso dos jovens de Fortaleza à qualificação profissional e ao mercado de trabalho por meio da tecnologia.

Art. 2º O Programa "Tendas Digitais" consiste na implantação de tendas tecnológicas espalhadas por diversos bairros da cidade, proporcionando acesso gratuito à internet, cursos de capacitação e suporte para busca de oportunidades no mercado de trabalho.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - Democratizar o acesso à tecnologia e à educação digital;
- II - Qualificar jovens para as novas demandas do mercado de trabalho;
- III - Fomentar o empreendedorismo digital;
- IV - Facilitar a inclusão digital e social;
- V - Criar uma rede de suporte para inserção profissional dos jovens.

Art. 4º As tendas serão instaladas prioritariamente em shoppings, praças públicas, terminais de ônibus e comunidades periféricas, conforme estudos técnicos de demanda e viabilidade.

Art. 5º O funcionamento das tendas observará as seguintes diretrizes:

- I - Disponibilização de computadores, internet de alta velocidade e monitores capacitados;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino

Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Vereador René Pessoa

II - Oferecimento de cursos nas áreas de tecnologia, incluindo programação, marketing digital, gestão de redes sociais e design gráfico;

III - Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, empresas de tecnologia e startups para ampliação das oportunidades de emprego;

IV - Atendimento em horários flexíveis, com atividades presenciais e online.

Art. 6º São benefícios esperados com a implementação do Programa:

I - Redução da desigualdade digital e social;

II - Aumento da empregabilidade dos jovens capacitados;

III - Geração de novas oportunidades de renda;

IV - Desenvolvimento da economia local com novos empreendedores digitais;

V - Integração dos jovens em uma rede de aprendizado contínuo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Este projeto será coordenado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, cujo público prioritário serão alunos da rede pública de ensino.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

JUSTIFICATIVA

O projeto "Tendas Digitais" busca oferecer uma resposta concreta às dificuldades enfrentadas pela juventude de Fortaleza no acesso à tecnologia e capacitação profissional. Com a crescente digitalização do mercado de trabalho, muitos jovens encontram barreiras para ingressar em oportunidades qualificadas devido à falta de recursos e conhecimento técnico.

A implementação das Tendas Digitais permitirá a democratização do acesso à internet e à educação digital, reduzindo desigualdades e capacitando os jovens para atuar em diversas áreas tecnológicas. Além disso, ao fomentar o empreendedorismo digital, a iniciativa possibilita que os participantes desenvolvam negócios próprios, gerando renda e estimulando a economia local.

Outro fator relevante é a parceria com instituições de ensino e empresas do setor, garantindo que os cursos oferecidos sejam atualizados conforme as exigências do mercado. A flexibilidade no atendimento, aliada à infraestrutura moderna, proporcionará um ambiente propício para o aprendizado e a construção de trajetórias profissionais de sucesso.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante medida legislativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante medida legislativa.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL